TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Pavimentação da Rodovia IMA 409 Figueira Grande Trecho I 608,44m	1	R$632.634,34	R$632.634,34
Preço global do lote **R$ 632.634,34**			

1.1 Contratação de obras e serviços de engenharia de Pavimentação da Rodovia IMA 409, trecho da Figueira Grande, com extensão de 608,44 metros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra comum.

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos e contratados por escopo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A Rodovia IMA 409, situada na comunidade de Figueira Grande, apresenta atualmente condições inadequadas para o tráfego seguro e eficiente, ocasionando uma série de dificuldades para os moradores locais.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT, GENEVAL BITTENCOURT CRESCENCIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715.

Prefeitura Municipal de Imaruí
Rua José Inácio da Rocha - Centro - 88770-000
Telefone: (48) 3643-0196
E-mail: prefeito@imarui.sc.gov.br

3.1 A solução proposta consiste na contratação, mediante licitação, de empresa especializada para execução da pavimentação do trecho de 608,44 metros da Rodovia IMA 409, na localidade de Figueira Grande, propiciando uma resposta abrangente ao cenário de precariedade da infraestrutura. O escopo compreende a totalidade das etapas de infraestrutura viária, da preparação do solo à entrega final da rodovia pavimentada e sinalizada. A adoção do modelo de empreitada por preço unitário, com prazo de mobilização de até 15 dias, assegura previsibilidade de custos. A solução incorpora exigência de garantia e assistência técnica, com responsabilidade da contratada pela manutenção durante o período de garantia.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos: destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a utilização de técnicas que minimizem o consumo de recursos naturais.

4.2 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação de parcela do objeto, com

4.3 a apresentação pela subcontratada dos mesmos requisitos de habilitação da contratada e prévia aprovação da fiscalização.

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.5 A execução de serviços de terraplanagem, compactação, implantação de sistema de drenagem pluvial eficiente, base e sub-base, aplicação de material adequado ao clima e ao tráfego regional, bem como a pavimentação propriamente dita, garantindo regularidade e durabilidade do pavimento. Atendimento a padrões técnicos de qualidade e observância de normas técnicas brasileiras vigentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 15 dias da emissão da ordem de serviço.

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT, GENEVAL BITTENCORT CRESCENCIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia IMA 409, trecho da Figueira Grande, com extensão de 608,44 metros, Município de Imaruí - SC.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021.

6.2 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O Município de Imaruí - SC deverá adotar a obrigatória designação do fiscal do contrato antes mesmo da assinatura.

6.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias.

6.6 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.9. O gestor do Contrato designará o Fiscal em despacho anterior a formalização do Contrato,

6.10. São Aptos a designação os seguintes servidores:
(a) ORILDO JOSÉ DE SOUSA - ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 159536-6

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT, GENEVAL BITTENCOURT CRESCENCIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715.

(b) TAMIRES DOS SANTOS - ENGENHEIRA CIVIL CREA 147547-3
(c) LETICIA BARBOSA TEODORO - ENGENHEIRA CIVIL, CREA/SC 180304-3

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução; apresentar documentação falsa; praticar ato fraudulento.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções: Advertência; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar; Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida; Multa compensatória de 10 por cento do valor da contratação para inexecução total.

7.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega e a aprovação das etapas executadas conforme cronograma físico-financeiro.

8.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT, GENEVAL BITTENCORT CRESCENCIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715.

ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice INCC.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.

9.6.1 Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado, demonstrando a execução mínima de 1.500 m2 de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 632.634,34, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT, GENEVAL BITTENCORT CRESCENCIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Imaruí - SC.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. 12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.3 Fica definido o Foro da Comarca de Imaruí - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

Em apoio,

(assinado digitalmente)
Lucas de Bittencourt
Secretário de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)
Geneval Bittencort Crescêncio
Secretário de Infraestrutura

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT, GENEVAL BITTENCORT CRESCENCIO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715.

Assinado eletronicamente por:
* LUCAS DE BITTENCOURT (***.408.399-**)
 em 09/11/2026 09:35:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* GENEVAL BITTENCORT CRESCENCIO (***.031.609-**)
 em 09/11/2026 10:24:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1116e8e2-247b-4ff4-accd-ab6efb5ac715

